



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - FONE: 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

LEI Nº 575, de 03 de junho de 1991.

EMENTA - Concedê dispensa de imposto' ao IBGE.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes, Prefeito do Município de São João, faço saber que a Câmara Municipal em sessões ordinárias realizadas nos dias 28 e 31 de maio de 1991, considerando a solicitação sobre a dispensa de imposto sobre serviços; para serviços prestados no Município, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -; considerando ainda, a necessidade de estabelecer critérios mais abrangentes, quanto a necessidade de dispensa de tributos a órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações e /ou entidades que sejam consideradas como prestadoras de serviços de caráter Cultural, Educacional, de Assistência Médica ou outra atividade relevante para o Município; aprovou o Projeto de Lei nº 36, de 21 de maio de 1991, com a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza a concessão de dispensa do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (I.S.S.), a autarquias, Fundações, Institutos e/ou quaisquer outras entidades Federais, Estaduais, Municipais, que prestem serviços de caráter Cultural, Educacional, Assistencial, Médica e/ou outra atividade relevante para o Município.

Parágrafo Único - No corrente exercício financeiro, fica dispensado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o imposto de que trata o caput deste artigo, considerando-se os trabalhos inerentes ao Censo Demográfico a serem realizados em todo o território do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

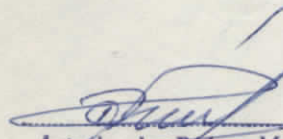
RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - FONE: 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

V

Art. 2º - Quaisquer dispensa concedida deverá ser regulamentada através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno,
Em 03 de junho de 1991.


Antonio de Padua M. Fernandes
Prefeito

